



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

## AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 12/24

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI: A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/24, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO, QUE ALTERA O ART. 63 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 549, DE 17 DE MAIO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E VENCIMENTOS DOS AGENTES DE TRÂNSITO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE BARUERI.

Fis: Nº	12
Proc: Nº	1521/2024

### A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º Passa a Lei Complementar nº 549, de 17 de maio de 2023, a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 63. ....  
I – para o cargo de Agente de Trânsito Assistente de Operação – efetivo exercício no cargo de Agente de Trânsito 1ª Classe;  
II – para o cargo de Agente de Trânsito Gerente de Setor – 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo de Agente de Trânsito Assistente de Operação;  
III – para o cargo de Agente de Trânsito Gerente de Área - 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo de Agente de Trânsito Gerente de Setor;  
IV – para o cargo de Agente de Trânsito Superintendente - 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo de Agente de Trânsito Gerente de Área.  
.....”

Art. 2º As despesas com a execução desta lei complementar correm por conta de dotação orçamentária própria.

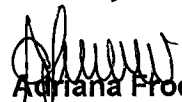
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barueri, 25 de junho de 2024.

  
Antonio Furlan Filho  
Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

  
Adriana Froes  
Secretária Legislativa

